

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3047 – Ano 13 Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Atos.....	11
Edital de Convocação.....	12
Editais de Débitos Fiscais.....	13
Comunicados.....	18
Ata.....	19
Avisos de Licitações.....	19
Aviso de Suspensão.....	20

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.185, de 18 de agosto de 2022.

Denomina Rua Jornalista David Coimbra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Jornalista David Coimbra, a atual Rua 564, localizada no Bairro Operária Nova, a qual tem início na Avenida Luiz Lazzarin, prosseguindo no sentido Sudeste até a Rua Belo Monte.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 77/2022 – Clésio Salvaro

LEI Nº 8.187, de 24 de agosto de 2022.

Institui a Escola Municipal de Educação Básica Polo de Surdos Professora Maria de Lourdes Carneiro (EMEBPS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituída pela presente Lei, no âmbito do Município de Criciúma, a Escola Municipal de Educação Básica Polo de Surdos Professora Maria de Lourdes Carneiro (EMEBPS), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a fim de fomentar a Educação

Especializada para pessoas com deficiência de surdez, as quais se refere o inciso V do art. 23 da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 23, parágrafo único, bem como com a Lei 14.191 de 3 de agosto de 2021, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

§1º A referida Escola Polo é destinada às crianças, jovens e adultos (na modalidade de EJA) com surdez, com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções, e surdo-cegueira, abrangidos pela Rede Municipal de Educação, cujos pais dos alunos, se menor, ou o próprio aluno, se maior, optarem por esse serviço.

§2º Poderão efetuar a matrícula na referida Escola, todas às crianças e estudantes ouvintes e surdos que estão na faixa etária da Educação Infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, enquanto houver vagas, preferencialmente às crianças e estudantes surdos, conforme Resolução nº 030/2019 do Conselho Municipal de Educação de Criciúma, que fixa normas e dá outras providências no ensino municipal.

§3º Poderá ainda, caso interesse público regional, mediante convênios intermunicipais, a Escola Polo fornecer vagas para crianças com deficiência de surdez de outros municípios.

§4º As providências e alterações de funcionamento, abrangência, dentre outros assuntos relacionados a Escola Polo, dar-se-ão mediante Resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art.2º O Município de Criciúma é o mantenedor da Escola Polo que trata essa Lei, sendo permitido que o Município em conjunto com entidades, sob interesse público da Administração Pública, promover convênios para a prestação de serviços relacionados ao funcionamento e a manutenção da mesma.

Art.3º A referida escola oferecerá a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e a língua portuguesa como segunda língua, na perspectiva da educação bilíngue para os alunos surdos.

Art.4º A organização curricular da Escola deverá contemplar os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum - BNCC e, na Parte Diversificada, conforme Lei de Diretrizes e Bases - LDB. (aulas de libras)

Art.5º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma ofertará:

I-aos alunos, o transporte escolar nos dias letivos, atividades extracurriculares e eventos proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação;

II-alimentação nos dias em que os alunos permanecerem na instituição no período contraturno para o Atendimento Educacional Especializado – AEE de Libras e de língua portuguesa;

III-sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE em língua portuguesa e Libras;

IV - recursos tecnológicos e didáticos para a sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE de Libras.

Art.6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SME promover a formação continuada aos profissionais da educação lotados nesta Escola, e ainda, aos familiares dos alunos, que necessitarem de cursos de Libras e afins, com o objetivo de promover a evolução da Pessoa com deficiência, os quais serão disponibilizados preferencialmente em período noturno.

Art.7º Com o objetivo de um bom funcionamento, a Escola Municipal de Educação Básica Polo de Surdos (EMEBPS) contará com os seguintes profissionais:

I-professores regentes de classe;

II-professores bilíngues para o exercício da língua portuguesa e Libras no ensino regular;

III-professores Instrutores surdos para o ensino de Libras;

IV-professores Intérpretes para o exercício da interpretação nas salas de aula de Ensino Regular.

V-Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE com domínio em LIBRAS.

Art.8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 60/2022 – Roseli Maria De Lucca Pizzolo

LEI Nº 8.188, de 24 de agosto de 2022.

Modifica dispositivos da Lei Ordinária nº 8.056/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Esta Lei estabelece normas para a implementação da Meritocracia aos servidores que atuam, exclusivamente, nas Unidades de Ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, dando efeito ao princípio da eficiência presente no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como autoriza a concessão do Bônus por Desempenho previsto no artigo 39, § 7º da Constituição Federal, mediante a publicação anual de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.2º O *caput* do artigo 2º da Lei Ordinária nº 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Fica instituída a Meritocracia aos servidores que atuam, exclusivamente, nas Unidades de Ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma, tendo como objetivos primordiais:”

Art.3º O artigo 4º da Lei Ordinária nº 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O resultado obtido a partir da média das avaliações realizadas será utilizado como condição para o recebimento de Bônus por Desempenho.”

Art.4º O artigo 5º da Lei Ordinária n.º 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º A métrica da Meritocracia poderá ser realizada por meio das seguintes avaliações:

I - avaliação de Desempenho Individual (ADI); e/ou

II - avaliação de Desempenho da Unidade de Ensino (ADUE); e/ou

III - índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas Unidades de Ensino que atendem Ensino Fundamental.

§1º Nas Unidades de Ensino que ofertam os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental, será utilizada a média dos respectivos resultados do IDEB.

§2º Nas Unidades de Ensino que ofertam, exclusivamente, Educação Infantil, a métrica será realizada considerando a Avaliação de Desempenho Individual e/ou a Avaliação de Desempenho da Unidade de Ensino (ADUE), conforme definido por regulamentação.

§3º Nas Unidades de Ensino Fundamental onde, porventura, não existam resultados de IDEB, em decorrência da taxa de participação, a métrica será definida anualmente, por instrumento normativo.”

Art.5º O artigo 7º da Lei Ordinária nº 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, anualmente, por Decreto, quais as avaliações serão consideradas para efeitos de métrica da Meritocracia e as respectivas regras a serem utilizadas.

§1º O recebimento do Bônus por Desempenho será realizado a partir do salário base do servidor, conforme carga horária exercida (mais adicional de carga horária, quando houver), em porcentagem (%) a ser definida anualmente, por meio de Decreto, seguindo a fórmula abaixo:

FÓRMULA PARA PAGAMENTO =

$$\frac{(\text{SALÁRIO BASE} + \text{ADICIONAL C.H.}) *}{\text{Quantidade de meses avaliados} **}$$

*Considerando o somatório dos valores pagos no período avaliado.

**Período avaliado a ser definido anualmente.

§2º O valor a ser recebido pelo servidor, à título de Bonificação por Desempenho, será calculado a partir da média-valor dos proventos descritos no parágrafo primeiro referente ao ano letivo avaliado.

Art.6º O artigo 9º da Lei Ordinária nº 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º A Avaliação de Desempenho Individual (ADI) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo deferido ao avaliado a possibilidade de contraditório e ampla defesa.

Art.7º O artigo 11 da Lei Ordinária nº 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11. O cálculo da métrica da meritocracia dos servidores públicos ocupantes de cargos ou funções na Secretaria Municipal de Educação, na coordenação pedagógica (orientadores, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais) ou administrativa (orientadores, profissionais da Central de Alimentos e do Centro de Formação Thereza Dário, entre outros profissionais), será realizado a partir das seguintes avaliações, conforme regulamentado em Decreto:

I - avaliação Individual, nos termos do art. 9º; e/ou

II - média das avaliações das Unidades de Ensino; e/ou

III - média do IDEB da rede.

Art.8º O artigo 17 da Lei Ordinária nº 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17. Não terão direito ao Bônus por Meritocracia os servidores que:

I - receberem penalidades advindas de processos administrativos disciplinares (PAD) nos últimos 02 (dois) anos; e

II - não atingirem a nota mínima exigida, conforme determinação em instrumento normativo.

III - não estejam vinculados à fonte de recursos - FUNDEB.”

Art.9º O artigo 18 da Lei Ordinária nº 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. Terão direito ao Bônus por Meritocracia os servidores em efetivo exercício nas Unidades de Ensino e setores da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma no mês de dezembro do ano letivo avaliado.”

Art.10. O artigo 22 da Lei Ordinária n.º 8.056/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.22. Ao fim do período de avaliação, serão disponibilizados seus resultados.”

Art.11. Revogam-se os artigos 6º, 8º, 14, 15 e 21 e os incisos de I a VII do artigo 9º da Lei Ordinária n.º 8.056/2021 e todas as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 78/2022 – Clesio Salvaro

LEI Nº 8.189, de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar o Orçamento Municipal no exercício de 2022 no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2022, por conta da transposição de dotações, nas entidades abaixo discriminadas, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas, limitado ao valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), da seguinte forma:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manutenção Departamento de Obras

(173) 4.4.90.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 11:Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.063 – Manutenção Consórcio da Saúde-CISAMREC

(46) 3.3.93.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000.000,00

Art.2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA



Órgão 06:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.082 – Manutenção Fundo de Iluminação Pública

(197) 4.4.90.00.00.00.00.00 0183-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

(202) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.220 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal/FUNDEM

(204) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Órgão 11:Fundação Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 1.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Despesas de Pessoal Outros para manutenção.

(1) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000.000,00

Art.3º Ficam autorizados os ajustes nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 7966/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº 7965/2021, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PE 80/2022 – Clesio Salvaro

LEI Nº 8.190, de 24 de agosto de 2022.*Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI)***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Esperança de Criciúma (ABECRI), inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.062/0001-69.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PL 77/2022 – Obadias Benones da Silva

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 1374/22, de 15 de agosto de 2022.*Concede licença-prêmio à Ketule Cardoso.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 636675/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

KETULE CARDOSO, matrícula nº 55.910, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 a 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 01/08/2017 a 01/08/2022.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1375/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio à Patricia de Souza Paegli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638915/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

PATRICIA DE SOUZA PAEGLI, matrícula nº 54.597, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/05/2015 a 12/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 17/02/2017 a 17/02/2022.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1376/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio à Michele Locks Conti.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638532/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

MICHELE LOCKS CONTI, matrícula nº 54.767, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/02/2015 a 04/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º, 3º e 4º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 16/05/2017 a 16/05/2022.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1377/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio à Karen Silva Bitencourt da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638309/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,



CONCEDER licença-prêmio à

KAREN SILVA BITENCOURT DA SILVA, matrícula nº 55.903, Professor III, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 a 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 16/03/2017 a 16/03/2022.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1378/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio à Maria de Fatima Carvalho Tachinski.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638700/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

MARIA DE FATIMA CARVALHO TACHINSKI, matrícula nº 55.591, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/02/2015 a 08/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 27/01/2017 a 27/01/2022.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1379/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio a Karlis Rejane Fernandes da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638279/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

KARLIS REJANE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 55.327, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 03/05/2014 e 03/05/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 06/07/2014 a 06/07/2019.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1380/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio a Angela da Rosa Felisberto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638218/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,



CONCEDER licença-prêmio a

ANGELA DA ROSA FELISBERTO, matrícula nº 55.842, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 07/04/2015 a 07/04/2020.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1381/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio a Gabriela Bartosiaki Pavei Dagostim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 637350/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

GABRIELA BARTOSIARI PAVEI DAGOSTIM, matrícula nº 56.119, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/05/2015 a 05/05/2020.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1382/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio a Joao Andre Batista Neto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 638011/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

JOAO ANDRE BATISTA NETO, matrícula nº 56.167, Professor IV, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/04/2015 a 05/04/2020.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SE/nº 1383/22, de 15 de agosto de 2022.

Concede licença-prêmio a Carine Borges Vicente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 637976/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

CARINE BORGES VICENTE, matrícula nº 55.848, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 07/04/2015 a 07/04/2020.

Criciúma, 15 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1434/22, de 24 de agosto de 2022.

Autoriza a prorrogação dos contratos temporários dos professores atuantes nas Unidades de Ensino do Município de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de professores, para o andamento e continuidade das atividades escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme calendário escolar;

CONSIDERANDO a necessidade da exposição dos motivos que justifiquem a prorrogação de contratos, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme art. 4º, § 1º da Lei 6856 de 09 de março de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação de 12 (doze) contratos de professores admitidos em caráter temporário, atuantes nas Unidades de Ensino, conforme justificativas que instruem o Processo Administrativo nº 0644621.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em função de análise do Processo Administrativo, haja vista que o ano letivo esta em andamento.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/lcl

DECRETO SG/Nº 1435/22, de 24 de agosto de 2022.

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022, para continuidade do serviço público em estabelecimentos das unidades da rede municipal de educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência da: Licença para tratamento de saúde e licença maternidade.

CONSIDERANDO ainda à necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial direta, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei n.º 6.856/2017; “Art 2º, §1º, IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;”

CONSIDERANDO que as contratações não excedem o prazo de 90 dias, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei 6.856/2017; “Art 3º, Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirão de processo seletivo, com a justificação por procedimento administrativo prévio;”

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária de 3 (três) servidores escolares, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856, 9 de março de 2017, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 646799/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/lcl

DECRETO SG/Nº 1436/22, de 24 de agosto de 2022.

Autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados, a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) recomenda que as atividades em sala de vacina sejam realizadas por equipe de enfermagem capacitada para o manuseio, conservação e administração dos imunobiológicos;

CONSIDERANDO que a equipe de vacinação é composta, preferencialmente, por dois técnicos ou auxiliares de enfermagem, para cada turno de trabalho, e um enfermeiro responsável pela supervisão das atividades da sala de vacina e pela educação permanente da equipe;

CONSIDERANDO que a é a Secretaria de Estado da Saúde - SES, por meio da Diretoria de Educação Permanente em Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica e o Núcleo de Educação em Urgência, que disponibiliza o curso de vacinação e foi disponibilizada ao Município de Criciúma apenas 5 (cinco) vagas para capacitação, conforme documentos que instruem o processo administrativo;

CONSIDERANDO as justificativas que apresentadas através de memorandos que instruem o processo administrativo nº 646610;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis até a conclusão do curso de vacina o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público, bem como a vacinação dos municípios;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública e,

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º, V da Lei Municipal n. 6856/2017 considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação em decorrência de carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 6 (seis) técnicos de enfermagem 40h, com curso de vacina, para atuarem em salas de vacinação das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/lcl

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº103, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia candidatos do Edital nº 24/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
240685	GESSY PAMELA DOS SANTOS DA SILVA MENEZES	46
239771	JOSE ANTONIO PORTO DA LUZ	47

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 25 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/lcl

ATO Nº104, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia candidatos do Edital nº 20/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 020/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 012/2022 de 03/01/2022, retificado pelo Decreto SG/nº 120/2022 de 26/01/2022, resolve:

NOMEAR

POR CONCURSO os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

PROFESSOR III – MATEMÁTICA - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
226971	KATIANE DO NASCIMENTO PAVAN LIMA	11

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/lcl

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - CONSELHO TUTELAR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 64 e 65 da Lei nº 7426 de 11 de abril de 2019, **CONVOCA** o suplente abaixo relacionado, classificado e eleito nos termos da Resolução CMDCA nº 048/2019 para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos necessária para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente, considerando o memorando interno nº 24/2022 ADM, que versa sobre as férias do Conselheiro Tutelar Titular MARCIO MARCOS DA SILVA, no período de 20 dias, a partir de 12/09/2022 até 31/09/2022. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, aplicam-se os efeitos da declinação momentânea da convocação, nos termos do art. 65, §3º da Lei nº 7426/2019.

CONSELHEIRO TUTELAR - 1 VAGA	
Colocação	Nome
2º suplente	Mariselma Tavares Jacques

Criciúma, 25 de agosto de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

Editais de Débitos Fiscais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1991 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: VILLA FARNESE INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.988.816/0002-06

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 353/2022

Valor do Documento: **R\$ 12.980,99**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1992 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: DEV IN BOX DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 23.393.524/0001-95

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 383/2022

Valor do Documento: **R\$ 1.329,75**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1993 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: IVAN DE SOUZA NEGOCIOS EMPRESARIAIS

CNPJ: 27.739.997/0001-52

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 398/2022

Valor do Documento: **R\$ 2.216,28**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1994 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: RM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.158.836/0001-38
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 427/2022
Valor do Documento: **R\$ 3.035,43**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital. Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1995 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: RICHARD DE CEZARO CAVALER
CNPJ: 30.918.548/0001-86
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 440/2022
Valor do Documento: **R\$ 4.662,64**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1996 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: ARTCON CORRETAGEM E CONSORCIOS LTDA
CNPJ: 27.855.333/0001-59
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 441/2022
Valor do Documento: **R\$ 2.452,27**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1997 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: SPARTA LIFE COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 31.681.230/0001-97
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 443/2022
Valor do Documento: **R\$ 18.951,06**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1998 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: VAGNER ROIS DA SILVA PACHECO
CNPJ: 31.999.406/0001-53
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 447/2022
Valor do Documento: **R\$ 4.049,90**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 1999 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: K & B ESTETICA FACIAL EIRELI ME
CNPJ: 17.199.536/0001-80
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 461/2022
Valor do Documento: **R\$ 216,32**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2000 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: VERC- ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 16.996.249/0001-39
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 462/2022
Valor do Documento: **R\$ 9.482,78**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2001 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: COMERCIAL PAI E FILHO LTDA
CNPJ: 28.691.765/0001-34
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 467/2022
Valor do Documento: **R\$ 1.242,43**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2002 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: TG CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.688.954/0001-10
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 471/2022
Valor do Documento: **R\$ 1.560,57**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2003 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: AZ MARKETING - PERFORMANCE DIGITAL
CNPJ: 26.770.548/0001-04
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 509/2022
Valor do Documento: **R\$ 45.947,43**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2004 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: MKS MARKETING EIRELI
CNPJ: 20.187.991/0001-70
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 526/2022
Valor do Documento: **R\$ 1.084,73**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2005 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: ANDRESSA NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.557.430/0001-77
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 539/2022
Valor do Documento: **R\$ 71.910,78**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2006 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: VISUAL PLACAS SERV ADM IMP E FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA
CNPJ: 19.836.244/0001-37
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 525/2022
Valor do Documento: **R\$ 272,54**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 12 de agosto de 2022.

Pedro Girondi Lopes – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

Comunicados

Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0049/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1(hum) indivíduo arbóreo exótico de *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real) localizada na Rua Arino Cristovão Monteiro, 70 - Bairro Brasília.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois se encontra com tamanho avançado, resultando em risco de queda em cima da propriedade privada.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 17 de Agosto de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0050/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

4 (quatro) indivíduos arbóreos exóticos de *Terminalia catappa* (amendoeira-da-praia) localizada na Rua Paulo Stuart Wright 147, Bairro Promorar Vila Vitória.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois estão em processo avançado de senescência, como também possui uma fratura em seu tronco, resultando em risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 19 de Agosto de 2022

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 12 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 130/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 638941)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DAS CONTRARRAZÕES, ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES A PROCURADORIA GERAL.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de implantação de macrodrenagem no Parque Municipal Santa Luzia, localizado entre a rua Pedro Vergílio Serafim e a avenida Vante Rovaris – bairro Santa Luzia no Município de Criciúma -SC.

Às dezesseis horas, do dia vinte e quatro, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimento do recurso de **CONTRARRAZÕES**: protocolado(s) através do processo administrativo nº 647904 pela empresa **CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME**, e encerramento dos prazos de contrarrazões. Diante disso a comissão encaminha o recurso de **RAZÕES** da empresa **EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA** e de **CONTRARRAZÕES** da empresa **CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME**, à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O(s) processo(s) administrativo(s) acima mencionado(s) fica(m) fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações (quarta-feira), aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 186/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 646161)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de REVITALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO CONGRESSO, localizada no centro do Município de Criciúma-SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 27 de setembro de 2022

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 27 de setembro de 2022 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sonego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/PMC/2022

(Processo Administrativo N°646331)

OBJETO: Registro de preços, para aquisição SOB DEMANDA, de cimento do tipo CP IV e cimento do tipo CP V ARI, para uso da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana em pequenos reparos efetuados e demais finalidades pelo município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 06 de Setembro de 2022 às 14h00min.

LOCAL: Via BLL pelo link (<https://blcompras.com/Home/Login>)

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 25 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Aviso de Licitação

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FCC/2022

(Processo Administrativo N°. 647427)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em organização de eventos, locação do espaço, produção de atrações artísticas e culturais, estruturas temporárias diversas e equipamentos, incluindo a disponibilização de equipes de limpeza, segurança e fornecimento de insumos e materiais diversos para realização da XXIII FESTA DAS ETNIAS no município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de Setembro de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

ZALMIR ANTONIO CASAGRANDE – Presidente (assinado no original)

Aviso de Suspensão

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 167/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 643445)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, informa que o edital supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessária a demolição do prédio do antigo Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, localizado na rua Professora de Souza Albano, no bairro Jardim União – Município de Criciúma-SC., que estava SUSPensa “SINE DIE”, fica **REMARcADA PARA O DIA 12/09/2022 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45min do prolatado dia.**

O edital na íntegra poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, CRICIÚMA/SC, 24 de agosto de 2022.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)